



ESTADO DE MATO GROSSO

Prefeitura Municipal de Pontal do Araguaia
CENTRO CULTURAL DO VALE DO ARAGUAIA

LEI MUNICIPAL Nº 072/94

De 22 de Fevereiro de 1.994.

"Dispõe sobre autorização con-
tratual para serviço temporá-
rio e por obra certa."

WALDEMAR ANTONIO NOGUEIRA, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, faz saber que a Câmara Municipal apro-
vou fundamentada no inciso IX, artigo 37 da Constituição Federal do Brasil, e ele sanciona a Lei seguinte:

Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, a contratar, pelo prazo determinado e por obra certa, pessoal necessário à execução de obras a que se refere o Projeto Orçamentário 10.58.323.1.035 (Construção de oito mil metros de passeio público, ao longo da Avenida Ministro João Alberto).

§ único - necessário se torna, para a execução da obra, referenciada no "Caput", de 08(oito) pedreiros e 16(dezesseis) serventes, ajustados de acordo com os preços vigentes na região.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal

Pontal do Araguaia-Mt., 22 de Fevereiro de 1.994.

WALDEMAR ANTONIO NOGUEIRA

Prefeito Municipal